EDITAL 014/2023

Dispõe sobre as normas, seleção e premiação referente ao Prêmio de Boas Práticas em Gestão Municipal - Maguito Vilela 2023.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **"Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal"** foi criado com o intuito de reconhecer e premiar gestões municipais que demonstraram excelência e se destacaram em determinada área nos seus municípios, bem como para incentivar outros a se esforçarem para alcançar altos padrões de desempenho e transformação por meio da construção e implementação de inovações nas políticas públicas geridas pelo MDB.

1.2. Nesta 1ª edição do **"Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal"** o homenageado será o Dr. Luiz Alberto Maguito Vilela, político que teve uma extensa trajetória na vida pública, ocupando diversos cargos ao longo de sua carreira. Foi advogado, vereador, deputado estadual e federal, prefeito, vice-governador, governador e senador da República, sempre filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Nascido no dia 24 de janeiro de 1949, na Fazenda Mateiro (em Jataí/GO), filho de Joaquim Morais Vilela e de Nazime Martins Vilela, foi criado em uma família de sete filhos. Maguito teve um papel relevante dentro do MDB, bem como em momentos importantes da história política brasileira. Na época da Constituinte, defendeu propostas "mais progressistas e mais avançadas" naquele momento. Votou contra a pena de morte, a jornada semanal de 40 horas, a pluralidade sindical, o presidencialismo, a anistia aos micro e pequenos empresários e a desapropriação da propriedade produtiva dentre outros. Morreu aos 71 anos, em janeiro de 2021, por complicações da COVID-19, tendo exercido um papel de grande relevância junto à sociedade e ao Estado, através da mediação de conflitos e do aprimoramento da democracia. Por todos os seus feitos e contribuições, na esfera política e na sociedade em geral, Maguito Vilela será o primeiro grande nome do partido que será homenageado com a realização do **"Prêmio Maguito Vilela - Boas Prática em Gestão Municipal"**, que visa incentivar os gestores municipais do MDB a realizarem ações com o objetivo de melhorar a vida das pessoas e contribuir para o desenvolvimento de sua região.

1.3. Para concorrer ao Prêmio, os municípios poderão apresentar projetos já realizados e que demonstrem boas práticas em gestão, tendo como referência a atuação local, que serão avaliados por critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. O instrumento de avaliação reunirá um conjunto de orientações e parâmetros para definir a melhor gestão, a partir da apresentação dos projetos pelos municípios gerenciados pelo MDB.

1.5. Os projetos serão analisados de forma a verificar a aplicabilidade e o grau de gestão em que o município se encontra diante do cenário atual, com o propósito não só de premiar, mas também de estimular e apoiar os gestores a aderirem a um sistema de avaliação continuada da gestão pública.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. Com o intuito de engajar a gestão pública, buscando estimular a criatividade, a proatividade e a inovação dos prefeitos, a Fundação Ulysses Guimarães, em conjunto com o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), criou o **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela**.

2.2. O prêmio será concedido a municípios que tenham realizado ações de interesse público, atendendo aos princípios constitucionais, comprovadas por meio da apresentação de projetos estruturados, implantados e com resultados mensuráveis, de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

2.3. As categorias definidas para a apresentação de projetos terão as seguintes áreas de atuação:

2.3.1. Desenvolvimento Econômico;

2.3.2. Desenvolvimento Social;

2.3.3. Sustentabilidade; e

2.3.4. Mobilidade.

2.4. O presente Edital estabelece as normas, condições e diretrizes para realização do **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela**, como forma de premiar os municípios brasileiros gerenciados pelo MDB, que proporcionaram transformação social por meio da construção e implementação de políticas públicas.

2.5. Todas as informações necessárias à participação no Prêmio estão disponíveis neste Edital, o qual poderá ser acessado no site da Fundação Ulysses Guimarães https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/

2.6. O interessado em concorrer ao Prêmio deverá consultar o site durante todo o processo de realização, pois será o único canal de informações oficiais. A divulgação

de eventuais correções, prazos, esclarecimentos e demais informações necessárias à participação do município somente ocorrerá no site supracitado.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

3.1.1. Reconhecer as melhores práticas de Gestão Pública de municípios gerenciados pelo MDB.

3.2. Objetivos Específicos

3.2.1. Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas inovadoras que tenham sido desenvolvidas por gestores filiados ao MDB nas administrações municipais e que tenham obtido resultados bem-sucedidos, além de serem replicáveis em outras administrações;

3.2.2. Fomentar a troca de experiências entre gestores municipais filiados ao MDB;

3.2.3. Gerar visibilidade às políticas públicas que valorizem e respeitem as diversidades e as potencialidades locais;

3.2.4. Contribuir para a consolidação e difusão de boas práticas na gestão pública municipal.

4. DEFINIÇÕES

4.1. **Boas práticas municipais**: Iniciativas que, comprovadamente, geram resultados efetivos na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como na gestão de entregas de equipamentos e serviços públicos. São atividades governamentais de alto impacto, aplicáveis, consistentes e adaptáveis.[1]

4.2. **Desenvolvimento Econômico:** Refere-se ao crescimento ou progresso de uma localidade. Está relacionado à economia, onde há um aumento da capacidade produtiva, que pode ser medida por variáveis qualitativas e estruturais. A visibilidade do desenvolvimento econômico é percebida pela medição de indicadores.[2]

4.3. **Desenvolvimento Social**: O conceito de Desenvolvimento Social está relacionado ao crescimento econômico, mas de forma que sejam atendidos outros pilares, sobretudo aqueles relacionados aos direitos sociais das pessoas de baixa renda, em situação de

---

[1] Fonte: Texto adaptado. In: CPL: centro de liderança pública. 2019. Disponível em: https://www.clp.org.br/cpt3-o-que-sao-boas-praticas/. Acesso em: 03 ago. 2023

[2] Fonte: Texto adaptado. In: Wikipédia: a enciclopédia livre. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Desenvolvimento_econ%C3%B4mico. Acesso em: 03 ago. 2023

vulnerabilidade social. Pode-se destacar aqui o bem-estar social da comunidade. O Desenvolvimento Social é considerado pela ONU como um direito do cidadão.[3]

4.4. **Sustentabilidade**: Capacidade de sustentação ou conservação de um processo ou sistema nas dimensões: ambiental, econômica e social. O princípio da sustentabilidade é aplicável desde um único empreendimento, passando por uma pequena comunidade, até o planeta inteiro. É alcançada por meio do desenvolvimento sustentável.[4]

4.5. **Mobilidade:** Capacidade e a facilidade de se locomover, refere-se a tudo que é móvel. São considerados tipos de mobilidade: urbana, social, transporte, física, telecomunicações.[5]

4.6. **Projeto:** É uma ação ou um conjunto de ações coordenadas, com início, meio e fim, que resultaram em benefícios efetivos e mensuráveis para os pequenos negócios locais e, por extensão, para toda a comunidade. É o documento a ser apresentado pelo município, contemplando as ações executadas e detalhadas de acordo com o objetivo a ser alcançado e proposto no projeto.

4.7. **Matriz de pontuação:** É o instrumento que apresenta os critérios e forma de pontuação pré-definida, utilizado pela Comissão de Avaliação.

4.8. **Vencedor por categoria:** É aquele município cujo projeto obteve a maior nota pela Comissão de Avaliação na Categoria escolhida para participação.

4.9. **Vencedor geral:** É aquele município cujo projeto obteve a maior nota, dentre todas as categorias disponibilizadas neste Edital.

4.10. **Comissão de Avaliação:** É a equipe que fará a avaliação dos projetos apresentados, definida pela Coordenação do Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela.

---

[3] Fonte: Texto adaptado. In: Wikipédia: a enciclopédia livre. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Desenvolvimento_social. Acesso em: 03 ago. 2023

[4] Fonte: Texto adaptado. In: Toda Matéria: conteúdos escolares. 2011-2023. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/sustentabilidade/ . Acesso em: 03 ago. 2023. In: Wikipédia: a enciclopédia livre. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Sustentabilidade. Acesso em: 03 ago. 2023

[5] Fonte: Texto adaptado. In: SAE Brasil: a casa do conhecimento da mobilidade brasileira. Disponível em: https://saebrasil.org.br/observatorio/o-que-e-mobilidade/ . Acesso em: 03 ago. 2023. In: Wikipédia: a enciclopédia livre. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Mobilidade_urbana . Acesso em 03 ago. 2023. In: Toda Matéria: conteúdos escolares. 2011-2023. Disponível em:https://www.todamateria.com.br/mobilidade-urbana/ . Acesso em: 03 ago. 2023.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1. O Prêmio destina-se às administrações municipais gerenciadas por prefeitos e prefeitas filiados ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com atuação na gestão 2021-2024.

6. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

6.1. Para fins de seleção e premiação, serão disponibilizadas 04 (quatro) categorias. O município poderá apresentar 01 (um) projeto por categoria, ou seja, no máximo 04 (quatro) projetos por município. São elas:

6.1.1. Desenvolvimento Econômico

6.1.1.1. Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações de políticas públicas de forma articulada para melhoria da infraestrutura em setores básicos como emprego, saúde, alimentação, educação, cultura e lazer, utilizando indicadores que consigam mensurar resultados, sejam eles quantitativos ou qualitativos.

6.1.1.2. Podem ser apresentados projetos que demonstrem ações conjuntas entre o setor público e privado, que busquem a resolução de problemas de caráter regional, melhoria do nível de consumo das famílias, melhoria da renda, aumento do nível de emprego e redução do analfabetismo.

6.1.1.3. Também podem ser incluídos nessa categoria projetos que busquem a melhoria do ambiente de negócios das empresas locais, com processos integrados e informatizados e que possam minimizar as burocracias e estimular o empreendedorismo no município.

6.1.2. Desenvolvimento Social

6.1.2.1. Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações de apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, tendo como público-alvo pessoas de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, bem como os beneficiários de programas sociais do governo.

6.1.2.2. Ainda nessa categoria estão projetos que demonstrem a proteção social, tendo como foco a família e o local onde vivem, por meio da solução de determinados problemas ou mesmo atendendo algum tipo de carência ou demanda de uma região ou grupo de pessoas, com foco na melhoria da qualidade de vida.

6.1.2.3. Para medir o nível de desenvolvimento do município pode-se apresentar no projeto a evolução do IDH (Índice de Desenvolvimento Social).

6.1.3. Sustentabilidade

6.1.3.1. Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem processos ou sistemas com ações de práticas sustentáveis, com o objetivo de preservação do meio ambiente. A sustentabilidade é baseada em três princípios: o social, o ambiental e o econômico.

6.1.3.2. No pilar social, entende-se que há uma melhoria na qualidade de vida da sociedade local, independentemente da renda, tendo como garantia a diminuição da desigualdade social, acesso a serviços básicos, diminuição da violência e melhoria do sistema público de atendimento no município.

6.1.3.3. No pilar ambiental, entende-se as ações que buscam a conservação dos recursos naturais utilizados, a educação ambiental, a formação consciente do cidadão e a reciclagem, por meio de projetos que objetivam o desenvolvimento sustentável do município.

6.1.3.4. No pilar econômico, entende-se um conjunto de ações práticas, administrativas e econômicas que possam desenvolver as empresas locais, gerar lucro e emprego. Também estão projetos que demonstrem a sustentabilidade empresarial por meio da atuação da gestão pública, diminuição da geração de resíduos, redução de gastos públicos e a geração de energia limpa.

6.1.4. Mobilidade

6.1.4.1. Essa categoria é voltada a projetos que demonstrem ações que desenvolvam e/ou mantenham uma boa infraestrutura para locomoção dos cidadãos, garantindo segurança no seu deslocamento.

6.1.4.2. Nessa categoria também estão projetos que contribuam para o atendimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana – PNMU, tais como: serviços de transporte público coletivo; circulação viária; infraestrutura do sistema de mobilidade urbana; acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; integração dos modos de transporte público com os privados e os não motorizados; a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; polos geradores de viagens; áreas de estacionamentos públicos e privados,

gratuitos ou onerosos; áreas e os horários de acesso e circulação restrita ou controlada; mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana.

7. ETAPAS DO PRÊMIO

7.1. A participação no **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** compreende as seguintes etapas:

7.1.1. Período de inscrições;

7.1.2. Envio dos projetos para participação no **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** , de acordo com as categorias escolhidas - até 04 (quatro) projetos por município, sendo no máximo 01 (um) projeto por categoria;

7.1.3. Período de verificação dos documentos entregues (pré-análise);

7.1.4. Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação;

7.1.5. Solenidade de premiação.

7.2. O cronograma contendo o calendário com as datas das etapas, encontra-se no item 13 deste Edital.

8. INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA AVALIAÇÃO

8.1 As inscrições para participação no **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** estão voltadas aos municípios gerenciados por prefeitos e prefeitas filiados ao MDB e se dividirá em: inscrição e apresentação de projetos para avaliação.

8.1.1 DA INSCRIÇÃO

8.1.1.1. As inscrições para a edição 2023 do **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 01 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 10 de outubro de 2023, por meio do formulário eletrônico de inscrição, disponível no site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

8.1.1.2. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) interessado(a).

8.1.1.3. Para fins de participação, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

8.1.1.3.1. Ofício de apresentação (Anexo I), assinado pelo(a) Prefeito(a) municipal e pelo responsável pelo projeto;

8.1.1.3.2. Termo de Cessão de Direitos (Anexo II);

8.1.1.3.3. Declaração de anuência assinada pelo Prefeito(a) e pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta (Anexo III).

8.1.1.4. Havendo fraude ou falsidade das informações declaradas, o(a) interessado(a) terá sua inscrição cancelada.

8.1.1.5. Antes de confirmar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá ler o presente Edital, disponível no site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/), não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento das referidas informações.

8.1.1.6. A Fundação Ulysses Guimarães não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, como, por exemplo, problemas de conexão com a internet.

8.1.2. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1.2.1. Para fins deste Edital, é considerado projeto o conjunto de ações coordenadas que resultam em efetivos benefícios para o público-alvo, de acordo com a categoria selecionada.

8.1.2.2. A entrega do projeto será feita de acordo com a categoria selecionada, após o período de inscrição, iniciando no dia 11 de setembro de 2023 e encerrando às 23h59 do dia 20 de outubro de 2023.

8.1.2.3. O projeto deverá ser apresentado pelo município, cabendo ao(a) prefeito(a) definir sua equipe para apoio e/ou elaboração, devendo ser utilizado modelo constante no Manual de Orientação para o Projeto que será disponibilizado no site da FUG (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

8.1.2.4. Para fins de comprovação deverão ser enviados, conjuntamente com o projeto, materiais complementares tais como: vídeos, fotos e demais documentos que comprovem a viabilidade do projeto.

8.1.2.5. O tamanho máximo de cada documento é de 3MB cada, sendo aceito somente arquivos nos formatos: PDF, MP4, JPEG, JPG, PNG.

8.1.2.6. No caso de envio de apresentações, estas deverão ser convertidas em PDF e conter, no máximo, 15 (quinze) slides.

8.1.2.7. No caso de envio de vídeos, estes deverão ter até 05 (cinco) minutos de apresentação.

8.1.2.8. Os projetos que não observarem esses critérios serão desclassificados.

8.1.2.9. Após a inscrição no site, toda a documentação referente aos projetos deverá ser encaminhada via plataforma da Fundação Ulysses Guimarães.

9. AVALIAÇÃO

9.1. O período de análise dos projetos pela Comissão de Avaliação será do dia 21 de outubro de 2023 ao dia 31 de outubro de 2023.

9.2. O município será avaliado a partir da apresentação dos projetos executados durante a gestão de 2020-2023, conforme modelo constante no Manual de Orientação para o Projeto, disponibilizado no site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

9.3. O projeto deverá conter informações que comprovem a execução das ações estabelecidas, demonstrando evidências de sua realização.

9.4. O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

9.4.1. Análise dos Projetos

9.4.1.1. Durante o período de avaliação, a Comissão de Avaliação analisará os projetos inscritos no Prêmio Maguito Vilela com base na matriz de pontuação de cada categoria.

9.4.1.2. Serão avaliados todos projetos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no item 14 deste Edital.

9.4.2. Aplicação da Matriz de Pontuação

9.4.2.1. A Comissão de Avaliação receberá os projetos para análise e deverá utilizar matriz de pontuação específica com seus respectivos itens de avaliação do projeto. A nota final máxima em todas as categorias será de 100 pontos.

9.4.2.2. No caso de empate entre dois ou mais projetos da mesma categoria, será considerado melhor colocado o projeto que tiver alcançado a maior pontuação no primeiro item de avaliação da matriz de pontuação. Em caso de novo empate, será considerado melhor colocado o que tiver obtido maior

pontuação no segundo item de avaliação da matriz de pontuação e assim sucessivamente. Caso persista o empate até o último item de avaliação, caberá à Comissão de Avaliação realizar uma nova avaliação dos projetos empatados para definir o melhor colocado. Para cada categoria haverá apenas um vencedor.

9.4.2.3. Haverá premiação para o 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3° (terceiro) colocados de cada categoria.

9.4.2.4. Haverá premiação para o 1º (primeiro) colocado geral que obtiver a maior pontuação geral, dentre todos os projetos apresentados.

9.4.3. No caso de empate entre dois ou mais projetos na avaliação geral, será aplicada a regra do item 9.4.2.2.

9.4.4. Os ganhadores somente serão divulgados durante a Solenidade de Premiação, no dia 28 de novembro de 2023, conforme item 14 deste Edital.

9.4.5. A relação de projetos e notas será divulgada no site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/), após a Solenidade de Premiação, em 28 de novembro de 2023.

9.4.6. Julgamento

9.4.6.1. A Comissão de Avaliação é responsável pelo julgamento dos projetos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. Seus membros serão indicados pela Fundação Ulysses Guimarães e pelo MDB.

9.4.6.2. Após a etapa de avaliação, a Equipe de Organização do Prêmio divulgará as notas concedidas aos Projetos no site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e o resultado final da seleção serão divulgados por editais de divulgação de resultados no endereço eletrônico da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Após a avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, a equipe organizadora do Prêmio preparará uma Solenidade de Premiação, onde serão conhecidos os

vencedores de cada categoria. A solenidade acontecerá no dia 28 de novembro de 2023, em Brasília, Distrito Federal.

11.2. Além dos troféus, o 1º (primeiro) colocado de cada categoria e o 1º (primeiro) colocado geral receberão como premiação extra: as despesas para participação em um evento nacional de até 2 (dois) dias, na área de política municipais, sendo que as despesas de inscrição no evento, passagens aéreas, alimentação, hospedagem e os traslados entre o aeroporto, hotel e atividades da programação serão custeadas pela Fundação Ulysses Guimarães. Quaisquer outros gastos serão de total responsabilidade do participante, inclusive a troca de voo.

11.3. Para fins de definição de pessoa física a ser contemplada com a premiação do item 11.2, será considerado(a) contemplado(a) o prefeito ou prefeita representante da gestão municipal ou, em caso de manifestação expressa desse (a), outra pessoa, desde que, obrigatoriamente, faça parte da gestão municipal e seja filiado(a) ao MDB.

11.4. Serão concedidos certificados de participação para todos os projetos apresentados, desde que seja comprovada a sua implantação por meio das informações contidas no projeto.

11.5. As despesas com deslocamento e hospedagem para participação do município na Solenidade de Premiação correrão por responsabilidade de cada participante.

12. AUDITORIA

12.1. O **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** contará com o apoio técnico de auditoria designada pela Fundação Ulysses Guimarães para analisar a conformidade das fases e cumprimento das etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os projetos apresentados pelos municípios terão seus direitos autorais cedidos à Fundação Ulysses Guimarães para fins de divulgação dos relatos, imagens e sons, além da veiculação, por quaisquer meios, do inteiro teor dos depoimentos, bem como qualquer material complementar entregues para concorrer ao Prêmio, conforme Termo de Cessão de Direitos (Anexo II).

13.2. A Fundação Ulysses Guimarães, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Edital e no que tange ao tratamento dos dados pessoais dos participantes e colaboradores, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), atendendo aos princípios da adequação, necessidade, finalidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

13.3. Todo material entregue para participação no Prêmio poderá ser utilizado pela FUG/MDB para fins de compartilhamento nos endereços eletrônicos da Fundação Ulysses Guimarães bem como do MDB, inclusive as imagens captadas na Solenidade de Premiação, que poderão ser gravadas e incorporadas, publicadas e compartilhadas em peças audiovisuais.

13.4. Os participantes não poderão obter vantagens indevidas com a participação no Prêmio.

13.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Equipe de Coordenação do Prêmio e divulgadas no site.

13.6. Todos os questionamentos relacionados ao Prêmio deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: premioboaspraticas@fundacaoulysses.org.br.

13.7. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.8. A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.

13.9. A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral aplicáveis ao Poder Público.

13.10. Todos os municípios que se inscreverem na Edição 2023 do **Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela** receberão certificado de participação.

13.11. Possíveis alterações dos prazos descritos neste item serão comunicadas aos participantes através dos canais de comunicação oficiais da Fundação Ulysses Guimarães.

13.12. Os casos omissos do presente Edital serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Equipe de Organização da Edição 2023 do **Prêmio de Boas Práticas em Gestão Municipal - Edição Maguito Vilela**.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período de inscrições	01/09/2023 a 10/10/2023
Envio dos projetos para participação	11/09/2023 a 20/10/2023
Pré-análise dos projetos entregues	21/10/2023 a 25/10/2023
Análise dos projetos pela Comissão de Avaliação	21/10/2023 a 31/10/2023
Solenidade de premiação (Brasília/DF)	28/11/2023

ANEXOS

ANEXO I – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(M O D E L O)

Ofício nº (Preencha com o número referente ao ofício)

À Equipe Organizadora

Reporto-me à participação no Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal – Edição Maguito Vilela, apresentando o (s) projeto (s) na (s) categoria (s) (descrever as categorias a qual irá participar), conforme inscrição realizada.

Informo que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cidade, data

Assinatura do(a) prefeito(a)

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

(M O D E L O)

CEDENTE: _____ (Dados do Município)

CESSIONÁRIO: Fundação Ulysses Guimarães

Pelo presente Instrumento, com regência pelas leis nº 10.406, de 2002 (Código Civil), para uso de imagem/voz e Lei nº Lei nº 9610, de 1998 (Lei de Direitos Autorais), todos os direitos relativos ao Projeto, nos termos descritos a seguir:

I. A CEDENTE autoriza a utilização da sua imagem, nome e voz, gratuitamente, em qualquer tipo de veiculação, bem como cede todo e qualquer direito de divulgação dos projetos apresentados;
II. A CEDENTE responde integralmente pela originalidade do PROJETO, bem como, pela veracidade dos documentos complementares apresentados;
III. Autoriza ao CESSIONÁRIO expor as informações contidas no PROJETO para fins exclusivo do Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal – Edição Maguito Vilela;
IV. A presente CESSÃO é outorgada a título gratuito, não cabendo ao CEDENTE qualquer benefício e/ou remuneração decorrente deste ato;

Por estar de pleno acordo com o presente termo, concedo e concordo, assinando a fim de que produza os efeitos acordados entre as partes.

Cidade, data

Assinatura do(a) prefeito(a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(M O D E L O)

À Equipe Organizadora

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, emitido pela SSP/XX, e CPF n°_____, declaro que estou ciente da minha participação como representante legal da Prefeitura _____no Prêmio Boas Práticas em Gestão Municipal – Edição Maguito Vilela, conforme a Ficha de Inscrição, sendo responsável pelo envio das informações para participação na Premiação, conforme Edital disponibilizado site da Fundação Ulysses Guimarães (https://fundacaoulysses.org.br/premio-maguito-vilela/).

Cidade, data

Assinatura do(a) prefeito(a)

FICHA TÉCNICA

©2023. FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES.

Todos os direitos reservados

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB

Baleia Rossi (SP)

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES - FUG

Alceu Moreira (RS)

EQUIPE COORDENADORA FUG/MDB

Guto Scherer

Reinaldo Takarabe

Fabrício Renner

Alessandro Sampaio

Patrícia França de Souza

Shara Brogio Ponciano

EQUIPE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FUG/MDB

Adriano Ceolin

Thatiana Souza

Sâmia Collodetti

CONSULTORA DE APOIO

Andrea de Oliveira Magalhães